



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

CARLOS ROBERTO
SCHADES:082052
94780

Assinado de forma digital
por CARLOS ROBERTO
SCHADES:08205294780
Dados: 2021.02.02 09:11:43
-03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 /2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

Processos n.º :003497/2020-SEMAS; 004033/2020-SEMAF; 004103/2020-SEMAS; 004181/200-SEMUS; e 004355/2020-SEMUS.

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin De Martin, 409, Centro, Cep 29.620-000, portador do CPF nº 096.803.847-64 e RG nº 1.858.186-SSP/ES, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, brasileira, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e CI nº 1.132.933/ES, doravante denominados **CONTRATANTES** e, infra-firmado(s), autoridade(s) competente(s), por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens licitados através do Pregão Eletrônico nº 039/2020, em favor da empresa **G.I.S COMERCIAL SANTANA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ 27.247.832/0001-63**, com sede a Rua Desembargador Santos Neves, nº 194, Centro, Vila Pavão, ES, CEP 29.843-000, através do seu representante legal que nesta subscreve o **Senhor Carlos Roberto Schades**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 082.052.947-80 e no RG sob o nº 1.366.060 SSP/ES.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 674.426.687-04 e CI nº 501.169/ES, residente na Av. 17 de Fevereiro, s/n - Centro - Itaguaçu/ES-CEP nº 29.690-000 na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016.

A Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no artigo 15, da Lei 8666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços para futura **aquisição de materiais de consumo e permanente**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do Edital do pregão em referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às seguintes legislações: Lei nº



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

CARLOS ROBERTO
SCHADES:082052
94780

Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO
SCHADES:08205294780
Dados: 2021.02.02 09:12:01
-03'00'

10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 1000/2018, Decreto Municipal nº 690/2016, e a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa COMPROMISSÁRIA, que passam a fazer parte integrante desta Ata como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em **R\$76.775,80** (setenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) de acordo com a proposta vencedora.

3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O início de vigência dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 12 (doze) meses.

4.2 - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - O Município de Itarana realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida na ata de registro de preços, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à ata, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Município de Itarana/ES.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - O Município de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

CARLOS ROBERTO Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO
SCHADES:082052 SCHADES:08205294780
94780 Dados: 2021.02.02 09:12:17
-03'00'

COMPROMISSÁRIA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA, nos termos deste instrumento.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - O Município de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

5.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição(ões) dos materiais com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade de cada Requerente, em até **30 (trinta) dias corridos** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura;

7.1.1 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itarana, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pelo setor competente/fiscal.
- c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.2.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.
- g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo VII do contrato, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1, deste instrumento contratual.
- h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

CARLOS ROBERTO
SCHADES:08205294780

Assinado de forma digital
por CARLOS ROBERTO
SCHADES:08205294780
Dados: 2021.02.02 09:12:33
-03'00'

transporte implica apenas recebimento provisório.

7.3 - Os prazos mencionados no item 7.1 deste contrato admitem prorrogação, a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;
- b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela CONTRATANTE em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- c) omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.4 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 7.2 deste instrumento contratual, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.5 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão em epígrafe;
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;
- c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;
- f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

CARLOS ROBERTO
SCHADES:082052
94780

Assinado de forma digital
por CARLOS ROBERTO
SCHADES:08205294780
Dados: 2021.02.02 09:12:48
-03'00'

Itarana ou a terceiros;

- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.

8.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGAR-SE-A:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade do fornecimento;
- d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;
- e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

8.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:

- a) Providenciar a abertura de processo de aquisição e/ou contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação da execução do objeto licitado;
- b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa compromissária fornecedora;
- c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;
- d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pela empresa compromissária;
- e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante;
- f) Efetuar os pagamentos devidos a empresa compromissária, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;
- g) Notificar a empresa COMPROMISSÁRIA quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;
- h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à Procuradoria, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à empresa COMPROMISSÁRIA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

CARLOS ROBERTO
SCHADES:082052
94780

Assinado de forma digital
por CARLOS ROBERTO
SCHADES:08205294780
Dados: 2021.02.02
09:13:05 -03'00'

- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento das cláusulas deste instrumento;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a empresa COMPROMISSÁRIA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A empresa COMPROMISSÁRIA, durante a execução desta ata de registro de preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento deste instrumento, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido este instrumento mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido este instrumento e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir esta ATA em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total desta ATA, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento deste instrumento gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir a Ata de Registro de Preços, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da empresa COMPROMISSÁRIA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A empresa Compromissária fornecedora terá o registro de seu preço cancelado



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

CARLOS ROBERTO
SCHADES:082052
94780

Assinado de forma digital
por CARLOS ROBERTO
SCHADES:08205294780
Dados: 2021.02.02 09:13:24
-03'00'

na Ata pela Administração, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por inexecução total ou parcial da Ata/Contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 10.1, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do município.

10.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses que devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

CARLOS ROBERTO
SCHADES:082052
94780

Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO
SCHADES:08205294780
Dados: 2021.02.02 09:13:44
-03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de RP preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

12.2 - Durante a validade da Ata de RP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666/1993.

12.3 - Nos preços registrados deverão estar inclusos todas as despesas e custos, como mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

12.4 - Na execução do objeto ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, fica excluída adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este pregão, para todo órgão ou entidade **não integrante** da Administração Pública Municipal de Itarana/ES, Direta e Indireta.

13.2 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, em casos excepcionais, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

13.3 - Os órgãos e entidades da administração pública municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.4 - Caberá ao compromissário beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 - As adesões a que se refere este pregão não poderão exceder ao acréscimo de cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

13.6 - Fica vedada a concessão de nova adesão a uma mesma ata de registro de preços por órgão não participante, já beneficiado anteriormente.

13.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a execução do objeto ou contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.8 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias



Prefeitura Municipal de Itarana

Espírito Santo

contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada, conforme Lei Municipal nº. 1115/2014, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, através do site www.diariomunicipal.es.gov.br dando-se cumprimento ao disposto no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, 12 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patrício
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

Sra. Roselene-Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

CARLOS ROBERTO

SCHADES:08205294780

Assinado de forma digital por

CARLOS ROBERTO

SCHADES:08205294780

Dados: 2021.02.02 09:14:07 -03'00'

COMPROMISSÁRIA:

G.I.S COMERCIAL SANTANA LTDA - ME

Sr. Carlos Roberto Schades

Testemunhas:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA**

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 /2021

Pregão Eletrônico Nº 000039/2020

Empresa: G.I.S COMERCIAL SANTANA LTDA ME

CNPJ: 27.247.832/0001-63

CARLOS ROBERTO
SCHADES:082052
94780Assinado de forma digital
por CARLOS ROBERTO
SCHADES:08205294780
Dados: 2021.02.02
09:07:15 -03'00'**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
047	00048-10 01000000	1	RL	CABO DE REDE UTP CAT5E CARACTERÍSTICAS CAPA: CAPA EM PVC; TIPO DE IDENTIFICAÇÃO: CABO LAN CAT 5E; UTP SEM BLINDAGEM; 4 PARES; ESCALA MÉTRICA; BITOLA 24 AWG; CERTIFICADO ANATEL; COMPATÍVEL COM REDES DE DADOS LAN ETHERNET E CONEXÕES EIA/TIA T-568B; ROLO COM 305 METROS.	SOHOPLUS CAT.5	600,00	600,00
048	00048-10 01000000	250	UN	CONECTOR RJ45 CAPA EM PVC; TIPO DE IDENTIFICAÇÃO: CABO LAN CAT 5E; UTP SEM BLINDAGEM; 4 PARES; ESCALA MÉTRICA; BITOLA 24 AWG; CERTIFICADO ANATEL; COMPATÍVEL COM REDES DE DADOS LAN ETHERNET E CONEXÕES EIA/TIA T-568B	GOBBI CAT.5	1,90	475,00
050	00048-10 01000000	15	UN	MOUSE USB Tecnologia Óptica; Resolução de pelo menos 1000 DPI; Três Botões: sendo um Wheel; Botão Scroll; Conexão USB; Plug and Play.	VALIANTY MO001	20,00	300,00
051	00048-10 01000000	5	UN	TECLADO MULTIMÍDIA Teclado Multimídia. Conexão USB; Padrão das Teclas: ABNT2; Indicador de CAPS LOCK: Sim; Indicador de NumLock: Sim; Indicador de Scroll Lock: Sim; Formato ergonômico; Teclas macias.	VALIANTY KM-101	41,50	207,50
042	00063-10 01000000	3	UN	COMPUTADOR SEM MONITOR DESEMPENHO: ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 7000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK, DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP. O MODELO DE PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE FABRICAÇÃO, E AINDA, DEVE SER DA PENÚLTIMA OU ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR; MEMÓRIA RAM: MEMÓRIA RAM4GB DDR-4 2400 MHZ OU SUPERIOR, INSTALADA EM UM ÚNICO MÓDULO. PLACA-MÃE: SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU PROJETADA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO; MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA; POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 4 (QUATRO) PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR; COM PELO MENOS 2 (DUAS) PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR INSTALADAS NA PARTE FRONTALDO	DELL 3470 I3	3.770,00	11.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

			<p>GABINETE, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU ADAPTADORES PCI; O CHIPSET DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR; DEVE SUPORTAR A TECNOLOGIA TRUSTEDPLATAFORM MODULE (TPM) VERSÃO 2.0; NÃO SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES COM CHIP EXTERNO, ACONDICIONADO EM SLOT, DO QUAL O CHIP POSSA SER REMOVIDO; DEVERÁ ACOMPANHAR SOFTWARE DE ATIVAÇÃO E GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO TPM;</p> <p>BIOS: DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM FLASH ROM OU COM DIREITO DE COPYRIGHT, DEVIDAMENTE COMPROVADO, DEVENDO PERMITIR A ATUALIZAÇÕES POR MEIO DE SOFTWARE; O FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVERÁ TER LIVRE DIREITO DE EDIÇÃO SOBRE A BIOS EM CASO DE COPYRIGHT, O FABRICANTE DA BIOS DEVERÁ ATESTAR O LIVRE DIREITO DE EDIÇÃO. DEVERÁ EXIBIR A LOGOMARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; DEVERÁ SER DESENVOLVIDA EM PORTUGUÊS OU INGLÊS, COMPATÍVEL COM O PADRÃO UEFI 2.5, SENDO O FABRICANTE DO COMPUTADOR MEMBRO DA UEFI.ORG, COMPROVADO ATRAVÉS DO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, EM QUALQUER CATEGORIA; POSSIBILITAR QUE A SENHA DE ACESSO AO BIOS SEJA ATIVADA E DESATIVADA VIA SETUP; PERMITIR SENHAS DE SETUP PARA POWERON E ADMINISTRADOR; PERMITIR INSERIR REGISTRO DE CONTROLE PATRIMONIAL, DE PELO MENOS 10 (DEZ) CARACTERES EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL; DEVERÁ POSSUIR CAMPO ESPECÍFICO COM O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO, GRAVADO EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E CAMPO NÃO EDITÁVEL; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DIAGNÓSTICO, INDEPENDENTE DO SISTEMA OPERACIONAL, CAPAZ DE VERIFICAR A SAÚDE DO SISTEMA DE PELO MENOS: PROCESSADOR; DISCO RÍGIDO; FUNCIONALIDADE DE PORTAS USB E MEMÓRIA RAM; A FIM DE PERMITIR O TESTE DO EQUIPAMENTO COM INDEPENDÊNCIA DO SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVE SER CAPAZ DE SER EXECUTADO NA INICIALIZAÇÃO DO POST;</p> <p>INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA À PLACA MÃE COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBITS/S, PADRÕES ETHERNET, AUTONSENSE FULL-DUPLEX, COM CONECTOR PADRÃO RJ-45; CONTROLADORA DE SOM COM CONECTORES DE SAÍDA E MICROFONE;</p> <p>CONTROLADORA DE VÍDEO: INTERFACE COM CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM PELO MENOS 2GB DE ALOCAÇÃO DINÂMICA DE MEMÓRIA DE VÍDEO;</p> <p>ARMAZENAMENTO: 01 DISCO RÍGIDO DE, NO MÍNIMO, 500 GB SATA III 6GBS; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7200 RPM;</p> <p>TECLADO: ALFANUMÉRICO - ABNT II; CONECTOR USB COM FIO DE, NO MÍNIMO, 1 METRO DE COMPRIMENTO; O</p>			
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

CARLOS ROBERTO
SCHADES:08205294780

Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO
SCHADES:08205294780
Dados: 2021.02.02 09:07:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

				<p>TECLADO DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SENDO ACEITO EM REGIME DE OEM;</p> <p>MOUSE: TECNOLOGIA ÓPTICA, DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA, COM BOTÃO ESQUERDO, DIREITO E CENTRAL PRÓPRIO PARA ROLAGEM; RESOLUÇÃO DE 1000 (MIL) DPI OU SUPERIOR; MOUSE USB COM FIO DE, NO MÍNIMO, 1 METRO DE COMPRIMENTO; O MOUSE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SENDO ACEITO EM REGIME DE OEM.</p> <p>GABINETE: CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA AO GABINETE, COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220V, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 87%. O CABO DE FORÇA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DA NOVA NORMA DO INMETRO NBR 14136; DEVE POSSIBILITAR A INSTALAÇÃO DE CADEADO OU LACRE DE SEGURANÇA EM SLOT OU TRAVA EXTERNA ESPECÍFICA DE FORMA A IMPEDIR A ABERTURA DO GABINETE;</p> <p>SUÍTE DE ESCRITÓRIO: LICENÇA ORIGINAL MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS OU PROFESSIONAL PLUS COM SUA RESPECTIVA CHAVE DE ATIVAÇÃO. MODELO DE LICENÇA PODE SER OEM, ESD OU FPP.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: ACOMPANHAR LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64BITS, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PT-BR); O SISTEMA OPERACIONAL DEVE ESTAR PRÉ-INSTALADO, BEM COMO, TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS INTERNOS, NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR NO SEU RESPECTIVO WEBSITE, DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS, PARA O MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NA VERSÃO MAIS ATUAL PARA DOWNLOAD.</p> <p>DIVERSOS: DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE, COMO PLACA PRINCIPAL, PROCESSADOR, MEMÓRIA, INTERFACE DE REDE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, DISCO RÍGIDO, UNIDADE LEITORA DE MÍDIA ÓPTICA, MOUSE, TECLADO E VÍDEO, INCLUINDO ESPECIFICAÇÃO DE MARCA, MODELO, E OUTROS ELEMENTOS QUE DE FORMA INEQUÍVOCA IDENTIFIQUEM E COMPROVEM AS CONFIGURAÇÕES COTADAS, POSSÍVEIS EXPANSÕES E UPGRADES, ATRAVÉS DE CERTIFICADOS, MANUAIS TÉCNICOS, FOLDERS E DEMAIS LITERATURAS TÉCNICAS EDITADAS PELOS FABRICANTES. SERÃO ACEITAS CÓPIAS DAS ESPECIFICAÇÕES OBTIDAS EM SÍTIOS DOS FABRICANTES NA INTERNET, EM QUE CONSTEM O RESPECTIVO ENDEREÇO ELETRÔNICO; DEVERÁ SER FORNECIDA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ORIGINAL DE TODOS OS COMPONENTES DO HARDWARE E SISTEMA OPERACIONAL COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOLICITADAS NO EDITAL E</p>		
--	--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

CARLOS ROBERTO
SCHADES:08205294780

Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO
SCHADES:08205294780
Dados: 2021.02.02 09:08:10 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

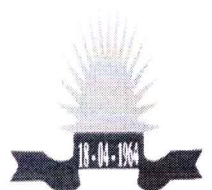
Prefeitura Municipal de Itarana



			<p>TODOS OS SOFTWARES FORNECIDOS; TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS DE MESMOS MODELOS E MARCA CONFORME INFORMADOS NA PROPOSTA COMERCIAL. CASO O COMPONENTE NÃO MAIS SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO MERCADO, ADMITEM-SE SUBSTITUTOS COM QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS OU SUPERIORES DA MESMA MARCA, MEDIANTE DECLARAÇÃO TÉCNICA; AS UNIDADES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ADEQUADAS, QUE UTILIZEM MATERIAIS RECICLÁVEIS, DE FORMA A GARANTIR A MÁXIMA PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E A ARMAZENAGEM;</p> <p>COMPATIBILIDADE: APRESENTAR CERTIFICADO HCL (MICROSOFT WINDOWS CATALOGUE) PARA WINDOWS 10 (64 BITS) OU COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE ACESSO À PÁGINA INTERNET DA MICROSOFT QUE GARANTA A TOTAL COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA OPERACIONAL, PARA A MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO; SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL LINUX COM, PELO MENOS, 1 (UMA) DISTRIBUIÇÃO PARA VERSÕES DE MERCADO PARA DESKTOP. À COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DA PRESENÇA MODELO NA LISTA DE EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS EM UMA DAS DISTRIBUIÇÕES LINUX DO MERCADO; O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO Nº 170. A COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO INMETRO QUE ATESTE, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA, A ADEQUAÇÃO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA O USUÁRIO E INSTALAÇÕES, COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA OU APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO, CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS, (NORMA IEC 60950/61000) COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO OU RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR UM ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO OU CERTIFICADO INTERNACIONAL; O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT NA CATEGORIA SILVER OU GOLD, A SER COMPROVADO NO SITE WWW.EPEAT.NET; O FABRICANTE DEVERA POSSUIR SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL CONFORME NORMA ISO 14001;</p> <p>GARANTIA: DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES DO FABRICANTE PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (MICROCOMPUTADOR E MONITOR), COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL NA MODALIDADE 8X5, DEVENDO SER COMPROVADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DO PART NUMBER, SERVICE TAG OU CÓDIGO DE EXTENSÃO DA GARANTIA JUNTO AO FABRICANTE. TODA A GARANTIA DEVE SER DADA PELO FABRICANTE, COM ATENDIMENTO POR EMPRESA (S) PERTENCENTE (S) À SUA REDE AUTORIZADA,</p>			
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

CARLOS ROBERTO
SCHADES:08205294780

Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO
SCHADES:08205294780
Dados: 2021.02.02 09:08:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

				DEVIDAMENTE CAPACITADA (S) PARA TAL FUNÇÃO; O TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO SERÁ DE ATÉ 3 DIAS, A PARTIR DA ABERTURA DO CHAMADO. CASO NÃO SEJA PROVIDENCIADO O TÉRMINO DO REPARO DO EQUIPAMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO, A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS E CAPACIDADES IGUAIS OU SUPERIORES AO ITEM SUBSTITUÍDO; DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA PARA ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO.			
041	00063-10 01000000	3	UN	ESTABILIZADOR POTÊNCIA: 300VA; FREQUÊNCIA: 60 HZ; VOLTAGEM: 115V (ENTRADA E SAÍDA); TOMADAS: 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136; BOTÃO LIGA/DESLIGA: TEMPORIZADO; PROTEÇÕES: CURTO-CIRCUITO; SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA); SUB/SOBRETENSÃO DE REDE. NESTAS OCORRÊNCIAS, O ESTABILIZADOR DESLIGA E RESTAURA AS SUAS ATIVIDADES AUTOMATICAMENTE NO RETORNO DA ENERGIA ELÉTRICA; SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. GARANTIA DE 01 ANO.	RAGTECH 5301	125,90	377,70
045	00063-10 01000000	3	UN	IMPRESSORA DE ETIQUETA TÉRMICA Conectividade cabos rs-232, Cabo usb, Paralela; Etiqueta até 110mm de largura, até 40m de comprimento; Ribbons 110mm x 74m, 110mm x 91m; Tecnologia de impressão transferência térmica e térmica direta; Resolução de impressão 203 dpi; Velocidade de impressão até 102mm/s; Memória RAM 8mb; Memória flash 4 mb; Ambiente de operação temperatura de 4°C a 38° C, umidade de 0% até 90% sem condensação; Dimensões 17,3 cm x 20,1 cm x 23,9 cm; Garantia 12 meses na impressora e 3 meses na cabeça de impressão; Itens na caixa 01 impressora, 01 fonte de energia, 01 cabo de alimentação, 01 guia de instalação, 01 cd rom, 01 tubete de 12,7mm para ribbon, 01 suporte de mídia; Interface paralela, serial, usb; Seguimento administrativo, farmácia, governo, indústria leve, logística, padaria, petshop, supermercado, varejo; Aplicações impressão de código de barras, impressão de etiquetas, impressão de qr code, impressão de tag; Sensor reflexivo. Modelo de referência ARGOX OS 214 PLUS	ARGOX OS214 PLUS	1.712,00	5.136,00
038	00063-10 01000000	3	UN	MONITOR 19,5" Deverá ser do tipo LED ou LCD; Possuir no mínimo 19,5 (dezenove vírgula cinco) polegadas na diagonal no formato 16:9 (widescreen); Suportar resoluções mínimas de 1366 x 768 pixels à 60Hz; Possuir 01 (um) conector de entrada de sinal analógico de 15 pinos D-sub (VGA), HDMI ou DVI; contraste mínimo de 600:1;	LG 20MK400HB	652,00	1.956,00

CARLOS ROBERTO
SCHADES:08205294780

Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO
SCHADES:08205294780
Dados: 2021.02.02 09:08:48 -03'00'

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA**

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

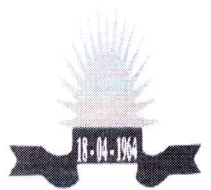
Prefeitura Municipal de Itarana

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
039	00063-10 01000000	1	UN	Brilho mínimo de 200 nits (cd/m2); Tempo de resposta de no máximo 7 ms; Deve possuir o ajuste de inclinação. MONITOR 21,5" FULL HD - Resolução: Full HD (1920 x 1080) - Tempo de resposta máximo: 5 ms - Proporção da tela: 16: 9 - Tecnologia de Luz: LED - Ângulo ajustável de exibição - Ângulo de inclinação: -5° para 25° Ângulo de Visão: - Horizontal: 170° - Vertical: 160° Vídeo: - Resolução máxima: 1920 x 1080 pixels - Padrão Refresh Rate: 60 Hz - Suporte de cor: 16.7 milhões de cores - Relação de contraste: 100.000.000: 1 - Brilho: 200 cd / m ² Interfaces / Portas: - VGA - HDMI Certificado: - EPEAT Gold - MPR Conteúdo da Embalagem: - 01 Monitor Acer LED 21.5" - 01 Cabo VGA - 01 Cabo de alimentação - Manual do Usuário Garantia: - 1 ano de garantia	BLUECASE BM22D1HV W	809,00	809,00
044	00063-10 01000000	3	UN	SSD (SOLID STATE DRIVE) 240GB - Capacidade: 240GB - Interface: SATA III 6Gb/s - Fator de forma: 2.5" 7mm - Leituras: 545MB/s - Gravações: 465MB/s Confiabilidade: - MTTF: Até 1.0M horas Garantia de 12 meses	ADATA ASU630SS- 240GQR	297,00	891,00
Total							22.062,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
027	00154-10 01000000	3	UN	MOUSE USB Tecnologia Óptica; Resolução de pelo menos 1000 DPI; Três Botões: sendo um Wheel; Botão Scroll; Conexão USB; Plug and Play.	VALIANTY MO001	20,00	60,00
030	00154-10 01000000	3	UN	TECLADO MULTIMÍDIA Teclado Multimídia. Conexão USB; Padrão das Teclas: ABNT2; Indicador de CAPS LOCK: Sim; Indicador de NumLock: Sim; Indicador de Scroll Lock: Sim; Formato ergonômico; Teclas macias.	VALIANTY KM-101	41,50	124,50
036	00168-10 01000000	1	UN	HD EXTERNO. - CAPACIDADE: 1TB; - VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS MÍNIMA: 4.8 GB/S; - ALIMENTAÇÃO: USB 3.0; - SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL: WINDOWS 10, 8 / 7, MAC OS X 10.4.8 OU SUPERIOR; - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5° A 40°C; - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20° A 65°C; - CONEXÃO: CABO USB 3.0;	ADATA HU620S	440,00	440,00
024	00171-13 11000000	2	UN	LEITOR DE CD E DVD Leitor e Gravador de CD/DVD, CD-RW e DVD-RW; USB 2.0 (compatível com USB 1.1);	BLUECASE BGDE-02	180,00	360,00

CARLOS ROBERTO
SCHADES:08205294780Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO
SCHADES:08205294780
Dados: 2021.02.02 09:09:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

				Alimentação via USB (não requer fonte externa de alimentação); Tipo: Portátil Slim; Plug & Play; Velocidade de Gravação: CD 24X Max / DVD 8X Max; Velocidade de Regravação: CD 24X Max / DVD 8X Max; Velocidade de Leitura: CD 24X Max / DVD 8X Max; Buffer: 2MB; Sistemas operacionais compatíveis: Windows 98SE/ ME/ NT 4.0/ 2000/ XP/ 2003/ Vista/ W7/ W8/ W10; MAC Os acima de 8.6; Compatibilidade: Notebook, Ultrabook, Netbooks; Computador Desktop PC, All in One, AIO; Apple Mac; Conteúdo da embalagem: Gravador de DVD; Cabo USB; Garantia 1 ano.			
025	00171-13 11000000	4	UN	MOUSE USB Tecnologia Óptica; Resolução de pelo menos 1000 DPI; Três Botões: sendo um Wheel; Botão Scroll; Conexão USB; Plug and Play.	VALIANTY MO001	20,00	80,00
021	00171-13 11000000	4	UN	PEN DRIVE 16GB TEMPERATURA EM OPERAÇÃO 0° A 60°C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO 20° A 85°C, RÁPIDO, TAXAS DE TRANSFERENCIA DE DADOS NO MINIMO 6MB/SEG DE LEITURA E NO MINIMO 3MB/SEG DE GRAVAÇÃO, COMPATIVEL PROJETADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE LATA VELOCIDADE USB 2.0, SIMPLES BASTA CONECTAR A PORTA USB COM RECURSO PLUG AND PLAY, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP, WINDOWS 2000, WINDOWS 98SE MACOS9 E SUPERIOR.	MULTILASE R TWIST 2	43,00	172,00
028	00171-13 11000000	4	UN	TECLADO MULTIMIDIA Teclado Multimídia. Conexão USB; Padrão das Teclas: ABNT2; Indicador de CAPS LOCK: Sim; Indicador de NumLock: Sim; Indicador de Scroll Lock: Sim; Formato ergonômico; Teclas macias.	VALIANTY KM-101	41,50	166,00
003	00176-13 11000000	4	UN	ESTABILIZADOR POTÊNCIA: 300VA; FREQUÊNCIA: 60 HZ; VOLTAGEM: 115V (ENTRADA E SAÍDA); TOMADAS: 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136; BOTÃO LIGA/DESLIGA: TEMPORIZADO; PROTEÇÕES: CURTO-CIRCUITO; SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA); SUB/SOBRETENSÃO DE REDE. NESTAS OCORRÊNCIAS, O ESTABILIZADOR DESLIGA E RESTAURA AS SUAS ATIVIDADES AUTOMATICAMENTE NO RETORNO DA ENERGIA ELÉTRICA; SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. GARANTIA DE 01 ANO.	RAGTECH 5301	125,90	503,60
008	00176-13 11000000	1	UN	HD EXTERNO. - CAPACIDADE: 1TB; - VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS MÍNIMA: 4.8 GB/S; - ALIMENTAÇÃO: USB 3.0; - SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL: WINDOWS 10, 8 / 7, MAC OS X 10.4.8 OU SUPERIOR; - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5° A 40°C; - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20° A 65°C; - CONEXÃO: CABO USB 3.0;	ADATA HU620S	440,00	440,00
026	00179-13 11000000	4	UN	MOUSE USB Tecnologia Óptica; Resolução de pelo menos 1000 DPI; Três Botões: sendo um Wheel; Botão Scroll; Conexão USB; Plug and Play.	VALIANTY MO001	20,00	80,00
022	00179-13 11000000	4	UN	PEN DRIVE 16GB TEMPERATURA EM OPERAÇÃO 0° A 60°C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO 20° A 85°C, RÁPIDO, TAXAS DE TRANSFERENCIA DE DADOS NO MINIMO 6MB/SEG DE LEITURA E NO MINIMO 3MB/SEG DE GRAVAÇÃO, COMPATIVEL PROJETADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE LATA VELOCIDADE USB 2.0, SIMPLES BASTA CONECTAR A PORTA USB COM RECURSO PLUG AND PLAY, COMPATIBILIDADE	MULTILASE R TWIST 2	43,00	172,00

CARLOS ROBERTO
SCHADES:08205294780Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO
SCHADES:08205294780
Dados: 2021.02.02 09:10:14 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

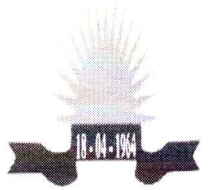
				WINDOWS XP, WINDOWS 2000, WINDOWS 98SE MACOS9 E SUPERIOR.			
029	00179-13 11000000	4	UN	TECLADO MULTIMIDIA Teclado Multimídia. Conexão USB; Padrão das Teclas: ABNT2; Indicador de CAPS LOCK: Sim; Indicador de NumLock: Sim; Indicador de Scroll Lock: Sim; Formato ergonômico; Teclas macias.	VALIANTY KM-101	41,50	166,00
004	00185-13 11000000	5	UN	ESTABILIZADOR POTÊNCIA: 300VA; FREQUÊNCIA: 60 HZ; VOLTAGEM: 115V (ENTRADA E SAÍDA); TOMADAS: 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136; BOTÃO LIGA/DESLIGA: TEMPORIZADO; PROTEÇÕES: CURTO-CIRCUITO; SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA); SUB/SOBRETENSÃO DE REDE. NESTAS OCORRÊNCIAS, O ESTABILIZADOR DESLIGA E RESTAURA AS SUAS ATIVIDADES AUTOMATICAMENTE NO RETORNO DA ENERGIA ELÉTRICA; SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. GARANTIA DE 01 ANO.	RAGTECH 5301	125,90	629,50
009	00185-13 11000000	1	UN	HD EXTERNO. - CAPACIDADE: 1TB; - VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS MÍNIMA: 4.8 GB/S; - ALIMENTAÇÃO: USB 3.0; - SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL: WINDOWS 10, 8 / 7, MAC OS X 10.4.8 OU SUPERIOR; - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5° A 40°C; - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20° A 65°C; - CONEXÃO: CABO USB 3.0;	ADATA HU620S	440,00	440,00
Total							3.833,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
058	00039-12 14000000	30	UN	TABLET. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 9.0 OU SUPERIOR; TELA DE NO MÍNIMO 10" POLEGADAS CAPACITIVA; PROCESSADOR NO MÍNIMO OCTA CORE DE 1.8 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 16 GB; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 2 GB; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP OU SUPERIOR E FRONTAL DE NO MÍNIMO 5MP OU SUPERIOR; USB, GPS, WIFI E 4G. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	SAMSUNG T515	1.696,00	50.880,00
Total							50.880,00
Total Geral							76.775,80

CARLOS ROBERTO
SCHADES:08205294
780

Assinado de forma digital por
 CARLOS ROBERTO
 SCHADES:08205294780
 Dados: 2021.02.02 09:10:31 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Itarana / 12 de fevereiro de 2021

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patrício
Prefeito Municipal de Itarana

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ES
Sra. Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR
Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

COMPROMISSÁRIA: G.I.S COMERCIAL SANTANA LTDA ME
CARLOS ROBERTO SCHADES
Representante legal

CARLOS ROBERTO
SCHADES:08205294
780

Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO
SCHADES:08205294780
Dados: 2021.02.02 09:10:49 -03'00'